



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 396/2024

O **Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev**, inscrito no CNPJ sob nº 04.332.948/0001-03 por intermédio de seu Presidente, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO** nos termos do **Artigo 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das Propostas:**

Até as 08:59 do dia 26/06/2024

- **Início da disputa de preços:**

Dia 26/06/2024 as 09:00

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada 6(seis) horas após o início

- **Endereço eletrônico para cadastramento das propostas e documentação:**

<https://www.comprascaraguaprev.com.br>

- **Referência do tempo:**

Horário de Brasília (DF)

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de contratações do CaraguaPrev <https://www.comprascaraguaprev.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pelos Agentes de Contratação do CaraguaPrev, com contato por meio do tel.: (12) 3883-3252/3480.

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços usando técnica de esterilização de passivos atuariais voltados exclusivamente para RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, através do modelo de ALM (Asset Liability Management), conforme especificação, com objetivo de nortear e consubstanciar a elaboração da Política Anual de Investimentos, bem como as possíveis faixas de alocação dos investimentos do CARAGUAPREV, observando os limites e restrições previstos na legislação em vigor, bem como, da carteira de investimentos.

Demanda criada pela:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 16/2024

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h úteis antes do início da disputa, pelos endereços de e-mail: compras@caraguaprev.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras CaraguaPrev;



3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4.DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO DO ITEM, e ainda:

a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (DUAS) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Termo de Referência;

4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;



5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. Da documentação:

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente);

g) Atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado nos termos do art.67 da Lei 14.133/2021.

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.DOS RECURSOS

7.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet caraguaprev@caraguaprev.sp.gov.br;

7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso de Contratação Direta e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

7.7. Os recursos contra decisões do Agente de Contratações não terão efeito suspensivo;

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

032101 | 09.272.0148.2072 | 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

9.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pelo CaraguaPrev, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

9.3. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

9.4. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

10.PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da



empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 Fica assegurado ao CaraguaPrev, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a dispensa eletrônica;

11.3. Poderá(ão) ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

11.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CaraguaPrev não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.8. O CaraguaPrev, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

11.10 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO LC-01

ANEXO LC-02

MODELO DE PROPOSTA

Caraguatatuba, 19 de junho de 2024.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços usando técnica de esterilização de passivos atuariais voltados exclusivamente para RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, através do modelo de ALM (Asset Liability Management), conforme especificação, com objetivo de nortear e consubstanciar a elaboração da Política Anual de Investimentos, bem como as possíveis faixas de alocação dos investimentos do CARAGUAPREV, observando os limites e restrições previstos na legislação em vigor, bem como, da carteira de investimentos.

PREVISÃO LEGAL

A presente contratação é balizada pelos preceitos definidos no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender tanto às exigências do Programa de Certificação Pro-Gestão RPPS, quanto subsidiar a elaboração da Política de Investimentos.

O ALM é um estudo de gerenciamento de ativos e passivos, realizados a partir de modelos matemáticos de gestão de ativos e taxa de juros do passivo e visa a otimização das carteiras e investimentos.

Considerando a necessidade de transparência, segurança, confiabilidade do regime próprio de previdência social do servidor público de Caraguatatuba/SP e por se tratar de serviço imprescindível para o bom andamento da área financeira, a fim de nortear o Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo nas decisões, faz-se necessário à contratação de empresa para a elaboração do estudo de ALM (Asset Liability Management) para o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a elaboração de Estudo de Asset Liability Management (ALM) determinístico, deve-se incluir, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS, considerando premissas e hipóteses de simulação com base em fluxos de caixa atuarial e cenários macroeconômicos, em consonância, de um lado, com os ditames da Portaria MTP nº 1.467/22, artigos 141 à 146 e seu respectivo Anexo VIII, artigos 2º à 7º, e de outro, com a Resolução CMN 4.963/21 e alterações posteriores, e com as normas da Secretaria de Previdência, principalmente o estabelecido no Manual do Pró Gestão versão 3.5, item 3.2.6 – Política de Investimentos, e suas atualizações.



Deve-se ressaltar que o Estudo de ALM não é o Estudo de Solvência, uma vez que compreende não só a Fronteira Eficiente de Markowitz, como também a modelagem de Cash Flow Matching.

Deve-se ainda, atender o item 3.2.6 – Política de Investimentos do Manual do Pró Gestão Versão 3.5, que estipula para o ALM a utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro e, ainda, a utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo e a moderna teoria de diversificação de carteira, principalmente do ALM, para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos atual do RPPS, visando à otimização das carteiras de investimento.

Deve também, disponibilizar relatório com os resultados projetados e suas reflexões, contendo demonstrativos gráficos e textos explicativos e conclusivos, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa.

A contratada também deverá realizar apresentação presencial ou remota dos resultados do estudo para o Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, na forma e data acordada entre as partes.

Requisitos específicos da contratada

Poderão participar deste processo empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa de licitação que atenderem às exigências de habilitação.

É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Empresas consorciadas.
- e) Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.
- f) Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa de licitação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O estudo deve ser finalizado e entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

A contratada deve manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da



contratação. Também deve executar os serviços de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

O preço dos serviços deverá incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes etc. Por fim, deve observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

PRAZO

O estudo deve ser finalizado e entregue no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na especificação prévia fornecida por este instrumento, devendo corresponder a prestação do referido serviço;

A contratada deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

Caso contratada não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, sito à Avenida Prestes Maia nº 302 Centro, neste Município;

A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica**;

Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A empresa vencedora fica obrigada a executar diretamente todos os serviços previstos no contrato, não sendo permitida a transferência total ou parcial das obrigações contratadas para terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. A subcontratação de serviços é expressamente proibida, independente da justificativa apresentada.



PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar penalidades previstas em contrato, como multas, rescisão contratual e outras medidas cabíveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este termo de referência estabelece os requisitos mínimos para a contratação requerida pelo CaraguaPrev. A empresa interessada em participar do processo de seleção deverá apresentar proposta técnica e comercial de acordo com as especificações aqui descritas.

ELABORADO POR:	AUTORIZADO POR:



INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 396/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Caraguatatuba/SP, à Av. Prestes Maia, n.º 302 - Centro, inscrito no CNPJ Sob o código 04.332.948/0001-03, neste ato por seus representantes legais Sr. **PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do CaraguaPrev, portador da cédula de identidade RG N.º 18.xxx.xxx SSP/SP e do CPF N.º 162.xxx.xxx-xx e Sr. **PAULO HENRIQUE PASSOS NASCIMENTO**, Diretor Administrativo do CaraguaPrev, portador da cédula de identidade RG N.º 44.xxx.xxx-x SSP/SP e do CPF N.º 389.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF sob o n.º _____, Tem entre si justo e acordado a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Dispensa de Licitação n.º 09/2024 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços usando técnica de esterilização de passivos atuariais voltados exclusivamente para RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, através do modelo de ALM (Asset Liability Management), conforme especificação, com objetivo de nortear e consubstanciar a elaboração da Política Anual de Investimentos, bem como as possíveis faixas de alocação dos investimentos do CARAGUAPREV, observando os limites e restrições previstos na legislação em vigor, bem como, da carteira de investimentos, conforme o anexo I – termo de referência deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato de forma direta, e pelo regime de empreitada por preço global, sendo convocada a assinar este termo contratual após a homologação da contratação pelo CaraguaPrev.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.



2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

2.6. O presente contrato será gerenciado pelo servidor(a) Anderson Franco B. do Nascimento, Diretor Financeiro do CaraguaPrev, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. A fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Luana Moussalli Forcioni Guedes, Agente Administrativa do CaraguaPrev, responsável de supervisionar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

3.1. Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizada sob o âmbito deste contrato a saber.

a) "Informação Confidencial" inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito;

b) Também são consideradas informações confidenciais, para todos os efeitos do presente contrato, as informações assim definidas pela legislação relacionadas às atividades da **CONTRATANTE** e aquelas constantes de documentos referentes à carteira de investimentos da **CONTRATANTE**, especialmente quando demonstrarem a composição da referida carteira ou os objetivos ou planos de investimento da **CONTRATANTE**.

3.2. Para a execução dos serviços ora contratados, as informações confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.

3.3. Não serão consideradas como informações confidenciais aquelas:

a) Já disponíveis ao público sem quebra deste contrato;



- b) Devidamente recebidas por terceiros não envolvidos na prestação de serviços previstos neste contrato sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;
- c) Independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às Informações confidenciais da outra;
- d) Já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação; ou
- e) Que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, imediatamente, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 4.2. Por meio do Gestor do Contrato, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 4.3. Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Envidar seus melhores esforços na prestação dos serviços;
- 5.2. Análise e acompanhamento de avaliação atuarial;
- 5.3. Efetuar as análises solicitadas pelo **CONTRATANTE** de acordo com este contrato;
- 5.4. Utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguras que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes;
- 5.5. Suspender definitivamente e a qualquer tempo quaisquer dos serviços que estejam comprometidos por falhas ou problemas quando tais falhas ou problemas não possam ser sanados;
- 5.6. Iniciar imediatamente os estudos e procedimentos destinados a contornar qualquer problema detectado na prestação dos serviços.
- 5.7. Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato não poderão ser cedidos por qualquer das partes sem a autorização prévia e expressa da outra.

CLAUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO



6.1. Pelos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor ÚNICO de R\$ XXXX,XX(XXXXXXXXXXXX), na forma prevista neste contrato, após a conclusão e apresentação do serviço.

6.2. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela gestora, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal e apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

6.4. No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à **CONTRATANTE** livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

6.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

7.1. Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

7.2. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 032101|09.272.0148.2072|3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, constante do orçamento do ano de 2024.

7.3. Para cumprimento do disposto no art.25 § 7º da Lei 14.133/2021, fica definido como índice de reajustamento de preço, o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, disponibilizado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS CONTRATUAIS



8.1. O termo de vigência do presente contrato é de XX de XXXXX de 2024 a XX de XXXXXX de 2024, onde estudo deve ser finalizado e entregue até a data final. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela gestora, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA**, por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo **CONTRATANTE**.

9.3. Na hipótese de o CaraguaPrev denunciar o termo ou der causa por conveniência e discricionariedade durante a vigência inicial, não obrigará a parte contratada qualquer multa pecuniária dos valores das mensalidades devidas, perdas e danos ou indenização suplementar, não devendo o ajuste vigorar por prazo indeterminado e tampouco ter qualquer ônus financeiro aos cofres da autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. É permitida a rescisão do contrato por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

10.2. O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. - As Partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais financeiros e contábeis do CaraguaPrev, dos Servidores, Aposentados e/ou pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro: As Partes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores



declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Segundo: Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I – Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo para fins deste contrato;

II – Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – Manter avaliação periódica de tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse contrato;

11.2. Todos os dados e informações fornecidos por uma parte à outra, ou dela adquiridos em consequência deste contrato, concernentes aos negócios, operações comerciais e técnicas empregadas pela outra parte e qualquer outra empresa de seu grupo econômico, e vice-versa, deverão permanecer estritamente confidenciais, sendo terminantemente vedada qualquer forma de reprodução e utilização deles para qualquer finalidade não relacionada a este contrato. Da mesma forma, referidos dados e informações não poderão ser divulgados de qualquer forma, para terceiros, sem prévia autorização da parte divulgadora.

11.3. Excluem-se das obrigações de sigilo e confidencialidade avançadas nesta cláusula, os dados e informações que sejam comprovadamente considerados de domínio público, desde que este domínio não seja oriundo da divulgação não autorizada pela parte detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA DO CARAGUAPREV

12.1. Por fim, observar no que couber o disposto no Código de Ética e Conduta e na Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência de Caraguatatuba - CaraguaPrev, disponíveis no site www.caraguaprev.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica declarado o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na



presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato de contrato, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, aos XX de XXXXXX de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10



Paulo Henrique Passos do Nascimento
Diretor Administrativo



Anderson Franco B. do Nascimento
Diretor Financeiro



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CARAGUAPREV

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços usando técnica de esterilização de passivos atuariais voltados exclusivamente para RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, através do modelo de ALM (Asset Liability Management), conforme especificação, com objetivo de nortear e consubstanciar a elaboração da Política Anual de Investimentos, bem como as possíveis faixas de alocação dos investimentos do CARAGUAPREV, observando os limites e restrições previstos na legislação em vigor, bem como, da carteira de investimentos, conforme o anexo I – termo de referência deste edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: CARAGUATATUBA, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2024.



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pro-Gestão**
ICQ BRASIL RPPS
SPREV



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Ivo de Sousa Tau

Cargo: Presidente do CaraguaPrev

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Pedro Ivo de Sousa Tau

Cargo: Presidente do CaraguaPrev

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Henrique Passos Nascimento

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pro-Gestão**
ICQ BRASIL RPPS
SPREV



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Anderson F. Boytchuk do Nascimento

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev

CNPJ Nº: 04.332.948/0001-03

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: XX/XX/2024 A XX/XX/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços usando técnica de esterilização de passivos atuariais voltados exclusivamente para RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, através do modelo de ALM (Asset Liability Management), conforme especificação, com objetivo de nortear e consubstanciar a elaboração da Política Anual de Investimentos, bem como as possíveis faixas de alocação dos investimentos do CARAGUAPREV, observando os limites e restrições previstos na legislação em vigor, bem como, da carteira de investimentos, conforme o anexo I – termo de referência deste edital.

VALOR (R\$): XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caraguatatuba, XX de XXXXXXXXX de 2024

Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev

Assinatura: _____



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de ferramentas corporativas para utilização no CaraguaPrev, conforme anexo I -termo de referência.

	Preço Total R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços usando técnica de esterilização de passivos atuariais voltados exclusivamente para RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, através do modelo de ALM (Asset Liability Management), conforme especificação, com objetivo de nortear e consubstanciar a elaboração da Política Anual de Investimentos, bem como as possíveis faixas de alocação dos investimentos do CARAGUAPREV, observando os limites e restrições previstos na legislação em vigor, bem como, da carteira de investimentos, conforme o anexo I – termo de referência deste edital.	R\$ xxxx,xx

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados da data de envio

Pagamento: em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo CaraguaPrev;

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, treinamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

(assinatura do representante legal/carimbo)